



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL N° 48/2024/PROGRAD

Torna público o processo de seleção de orientador(a) de serviço para atuar no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET Saúde/ Equidade, da UNILA – Universidade Federal da Integração Latino-Americana, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu - PR.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria n° 234/2023/GR de 16 de Junho de 2023, e conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA n° 289/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação vigente, e considerando:

1. O Edital SGTES/MS N° 11, de 16 de Novembro de 2023 que trata da seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde/Equidade – 2024/2026;
2. A Portaria Interministerial MS/MEC n° 421, de 3 de março de 2010, que institui o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET Saúde) e dá outras providências;
3. A Portaria Interministerial MS/MEC n° 422, de 3 de março de 2010, que estabelece orientações e diretrizes técnico-administrativas para a execução do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET Saúde.

RESOLVE:

Tornar público o processo de seleção de um(a) orientador(a) de serviço para atuar no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) Equidade, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu - PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) é composto por preceptores(as) (profissionais inseridos nos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS), grupos de estudantes sob tutoria de um(a) docente, organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do país, e orientados(as) pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

2. DOS OBJETIVOS DO PET-SAÚDE

2.1 Estão entre os principais objetivos do PET-Saúde Equidade:

I - Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização dos trabalhadores(as) e futuros(as) trabalhadores(as) no âmbito do SUS, considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização dos Trabalhadores(as) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023, que prevê, dentre suas linhas de ação, a inclusão do tema equidade no âmbito do Programa de educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde.

II - Ações de ensino-aprendizagem que objetivam promover o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, bem como para a valorização dos(as) trabalhadores(as) e futuros(as) trabalhadores(as) no SUS; e

III - Continuidade nas mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, considerando-se aspectos para a qualificação de pessoal diante das necessidades atuais, com ênfase no processo de integração ensino-serviço-comunidade, com o propósito de incorporar nos processos formativos as temáticas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e atenção às pessoas com deficiências, bem como a valorização dos(as) trabalhadores(as) e futuros(as) trabalhadores(as) no SUS.

3. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO

3.1 Orientador(a) de Serviço: trabalhador(a) de saúde de quaisquer níveis de formação, atuante em ambientes nos quais se desenvolvem programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço, bem como de iniciação a trabalho, estágios e vivências, respectivamente, para profissionais e estudantes da área da saúde que exerça atuação específica de instrutoria.

3.2 Não receber qualquer outro tipo de bolsa de qualquer agência de fomento à pesquisa, ou órgão financiador de pesquisas, atividades de extensão e/ou ensino;

3.3 Dispor de dedicação mínima ao Programa de 8 (oito) horas semanais.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) DE SERVIÇO

4.1 Colaborar na elaboração e execução de projetos de pesquisa, bem como auxiliar na orientação de alunos e profissionais da saúde;

4.2 Contribuir para o acompanhamento das atividades do PET-Saúde, avaliando os resultados e sugerindo melhorias;

4.3 Atuar como mediador(a) entre as instituições de saúde e a população, ajudando a identificar as necessidades locais e propor soluções em conjunto;

4.4 Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando

solicitado;

4.5 Participar das reuniões periódicas;

4.6 Auxiliar o(a) coordenador(a) do projeto PET-Saúde Equidade na organização e gerenciamento das atividades.

5. DA REMUNERAÇÃO E DA DURAÇÃO

5.1 A partir da confirmação do processo de seleção, a bolsa PET-Saúde possui vigência de 24 meses, mediante a apresentação dos relatórios de atividades mensais, anuais e da avaliação realizada pelo(a) coordenador(a) do PET-Saúde.

5.2 Os valores das bolsas para Orientadores(as) de Serviço do PET-Saúde: Equidade terão como referência as bolsas para o Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS e NM, a depender da categoria a qual for enquadrado, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

5.3 A liberação da bolsa ocorrerá conforme disponibilidade do Ministério da Saúde, podendo ocorrer atraso nos pagamentos.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

6.1 Os(As) interessados(as) deverão preencher todos os campos obrigatórios e anexar todos os arquivos em formato PDF com os documentos solicitados no endereço eletrônico do [Sistema Inscreva](#). A qualidade do documento e sua integridade é de responsabilidade do(a) candidato(a).

6.2 Serão desclassificadas, automaticamente, as inscrições encaminhadas sem a documentação exigida ou enviadas por outras vias que não o sistema inscreva.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Para a inscrição são imprescindíveis a anexação dos seguintes documentos (em formato PDF) e informações, além do preenchimento da inscrição no sistema Inscreva:

- a) Comprovante da instituição a qual integra;
- b) Cópia do diploma de maior formação;
- c) Cópia do diploma de maior especialização;
- d) Declaração de que não recebe qualquer outro tipo de bolsa e de que dispõe de 8 (oito) horas semanais para dedicação mínima (Anexo I);
- e) Quadro de pontuação com a pontuação preenchida (Anexo II);
- f) Cópia do Currículo Lattes ou outro formato atualizado;
- g) Cópia da redação conforme item 10.1.1 deste Edital.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada por uma comissão formada por:

8.2 Um(a) representante da Pró-Reitoria de Graduação da UNILA;

8.3 Um(a) representante da Coordenação do Projeto PET-Saúde/Equidade.

9. DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR

9.1 Serão considerados aptos(as) a participar do processo seletivo os(as) candidatos(as) que:

9.1.1 Enviaram a inscrição e documentação dentro do prazo fixado;

10. DA AVALIAÇÃO

10.1 Para seleção serão considerados os seguintes critérios:

10.1.1 Apresentar experiência profissional na atenção básica considerando a intersectorialidade e a equidade;

10.1.2 Experiência profissional em atividades de integração ensino-serviço-comunidade, como: atividades do ensino de graduação (incluindo também preceptoria de estágio profissionalizante); atividades de extensão; atividades de pesquisa; PET; e atividade em programas de residência.

10.1.3 A experiência profissional deverá ser convertida em pontuação preenchida pelo(a) candidato(a) no Quadro de Pontuação (Anexo II), que deverá estar de acordo com o constante em seu currículo e terá pontuação de 0 a 100;

10.1.4 Apresentação de uma redação de uma página descrevendo sua experiência em atividades de ensino-serviço-comunidade na atenção à saúde e seu potencial de colaboração no PET-Saúde Equidade, que terá pontuação de 0 a 100;

10.1.5 A nota final será a média simples das duas pontuações (Quadro de pontuação do currículo e redação);

10.1.6 Ao ser chamado para assumir, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar cópia dos documentos comprobatórios da experiência que gerou sua pontuação, caso não a comprove, sua pontuação poderá diminuir, havendo nova classificação.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS(DAS) CANDIDATOS(AS) E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

Concluída a etapa de avaliação por meio de análises de currículo e redação, os(as) candidatos(as) que cumprirem o perfil indicado serão classificados(as) por ordem de pontuação e, no caso de empate, o(a) candidato(a) com maior tempo de atuação no serviço será indicado(a). A divulgação da classificação e resultado preliminar será disponibilizada na página [Portal de Editais UNILA](#).

DO CRONOGRAMA

| EVENTO | DATA |
|------------------------------------|-----------------|
| Publicação do Edital | 12/04/2024 |
| Período de Inscrições | 13 a 20/04/2024 |
| Seleção dos(das) Candidatos(as) | 22 a 28/04/2024 |
| Publicação do Resultado Preliminar | 29/04/2024 |
| Prazo de Interposição de Recursos | 30/04/2024 |
| Análise de Recursos | 01/05/2024 |
| Divulgação do Resultado Final | 02/05/2024 |

12 DOS RECURSOS

12.1 Serão admissíveis recursos contra a decisão da Comissão de Seleção conforme prazo estabelecido no cronograma apresentado nesse edital.

12.2 O recurso deverá ser encaminhado de forma digitalizada pelo formulário disponível em [Sistema Inscreva](#) “Recurso Seleção PET - Saúde/Equidade”, de acordo com o cronograma do Item 11 deste edital.

12.3 O texto do recurso deverá conter as razões da discordância do reclamante em relação ao resultado do processo, o qual deve possuir no máximo 2 (duas) páginas de tamanho A-4.

12.4 Somente serão admitidos recursos que versem sobre falhas de julgamento quanto ao resultado ou procedimentos administrativos.

12.5 Não serão consideradas como recurso alterações no conteúdo de nenhum dos documentos solicitados.

12.6 Não serão aceitos documentos obrigatórios para a inscrição no período de recursos.

13. DA ANÁLISE DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1 A análise dos recursos deverá ser realizada pela Comissão de Seleção e ocorrerá no prazo de um dia útil após a apresentação dos mesmos;

13.2 O resultado dos recursos será considerado para a divulgação do Resultado Final, o qual apresentará a ordem de classificação, e deverá ser publicado pela PROGRAD no [Portal de Editais UNILA](#) conforme calendário constante no Item 11 desde Edital;

13.3 O resultado final será homologado após a conclusão do calendário das etapas de seleção previstas no cronograma do processo de seleção;

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata de seleção deverá ser encaminhada, logo após o processo seletivo à Pró Reitoria de Graduação para homologação do resultado.

14.2 O início das atividades dos grupos PET-Saúde/Equidade está previsto para o dia 02 de maio de 2024.

14.5 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação, ouvida a Comissão de Seleção.

PROF. ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR
Pró-Reitor de Graduação da Unila

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS E DE DISPONIBILIDADE DE 8 H. SEMANAIS PARA O PET - SAÚDE

Eu, _____, CPF _____, declaro que:

1. Não recebo qualquer outro tipo de bolsa de qualquer agência de fomento à pesquisa, ou órgão financiador de pesquisas, atividades de extensão e/ou ensino;
2. Disponho de 8 (oito) horas semanais para me dedicar às atividades do PET – Saúde, sem prejuízo das demais atividades previstas na instituição a qual atuo.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ORIENTADOR(A) DE SERVIÇO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET SAÚDE/EQUIDADE

| Experiência e qualificação considerando a atuação nos últimos 10 anos. | | | | |
|--|--|-------------------------|-------------------------------|---|
| Nome do(a) candidato(a): | | | | |
| Item Avaliado | Pontuação | Pontuação Máxima | Pontuação do Candidato | Forma de aferir |
| Atuação como tutor(a)/preceptor(a) em residências na APS | 5 pontos por ano | 35,0 | | Currículo e posterior conferência de documentos para assumir no cargo |
| Atuação como tutor(a)/preceptor (a) ou coordenador(a) em projetos da área de Saúde | 5 pontos por projeto | 25,0 | | |
| Especialização <i>lato sensu</i> na área da saúde | 5 pontos por especialização | 10,0 | | |
| Especialização <i>stricto sensu</i> na área da saúde | 6 pontos por especialização | 12,0 | | |
| Formação ou aperfeiçoamento em atividades interdisciplinares | 3 pontos por cada 20 horas de formação | 18,0 | | |
| Total da pontuação | | 100 | | |



Emitido em 12/04/2024

EDITAL Nº 48/2024 - PROGRAD (10.01.05.17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/04/2024 16:25)
ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR
PRO-REITOR(A)
PROGRAD (10.01.05.17)
Matrícula: ###402#4

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **48**, ano: **2024**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **12/04/2024** e o código de verificação: **439c90a40d**